



**CONSOLIDADA**

**Alterada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 355, de 25/3/2003**

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 277, de 26 de março de 2002.**

*Regulamenta a criação e implantação de cursos de Especialização da UEMS.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2002,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul propiciará a criação de pós-graduação *lato sensu*, quando já estiver sendo ofertado curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* reconhecido na grande área a que se vincula a proposta.

**Art. 2º** Os cursos de que trata esta resolução destinam-se a portadores de diplomas de curso superior que cumpram as exigências de seleção que lhes são próprias.

**Art. 3º** A criação de curso de pós-graduação será formalizada por meio de uma proposta fundamentada que:

I - atenda as finalidades, objetivos e políticas da UEMS bem como as Diretrizes da Pós-Graduação;

II - considere as necessidades sócio-econômicas e culturais do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - contenha o Projeto Pedagógico do curso, considerando-se como roteiro para apresentação da proposta de curso no anexo desta Resolução;

IV - oriente-se por uma análise recente e prospectiva do potencial de mercado de trabalho;

V - comprove a disponibilidade de infra-estrutura física para seu funcionamento e acervo bibliográfico especializado;

VI - comprove a disponibilidade de recursos humanos necessários para o curso;

VII - em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível à pós-graduação não pode interferir na disponibilidade prevista para a graduação, de acordo com a normatização vigente;

VIII - contemple uma previsão orçamentária capaz de ser atendida pela instituição e/ou por outras fontes de receitas;

IX - apresente demanda justificada;

X - apresente normas para seu funcionamento.

**Art. 4º** Os cursos de especialização poderão ser ofertados em caráter regular ou eventual, em regime presencial, semi-presencial e a distância, de acordo com a normatização vigente.

§ 1º Terão carga horária mínima de 360 horas-aula, ministradas em uma ou mais etapas, com integralização, no máximo, em dois anos e no mínimo em seis meses.

§ 2º No formato presencial não será computado o tempo de estudo individual ou de grupo, nem assistência docente e o tempo destinado à elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

~~§ 3º A carga horária das disciplinas deverá ser múltipla de 34.~~  
*(excluído pela Resolução CEPE-UEMS Nº 355, de 25/3/2003)*

§ 4º Quando se tratar de curso destinado à qualificação de docentes para o magistério superior, deverá ser assegurado na carga horária, além do conteúdo específico do curso, o indispensável ao enfoque pedagógico.

§ 5º Além das atividades disciplinares, será obrigatória a apresentação de uma monografia ou um trabalho de conclusão de curso, a ser realizado individualmente, devidamente orientado por docente credenciado no curso e que deverá versar sobre assuntos relacionados ao projeto dos referidos cursos.

**Art. 5º** A qualificação mínima exigida do corpo docente é o título de Mestre, obtido em curso reconhecido pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

§ 1º Nas áreas profissionais em que o número de mestres seja insuficiente para atender à exigência de qualificação prevista no *caput* deste artigo, poderão lecionar profissionais de alta competência e experiência em áreas específicas do curso, desde que aprovados pelo Colegiado do Curso, composto por seus mestres ou doutores.

§ 2º A apreciação da qualificação dos não portadores de titulação mínima exigida levará em conta o *curriculum vitae* do professor e sua adequação ao plano geral do curso e ao programa da disciplina pela qual ficará responsável.

§ 3º O número de docentes não portadores da titulação mínima exigida não poderá ultrapassar a cinquenta por cento do corpo docente, salvo em casos especiais previstos em normatização vigente.

**Art. 6º** A proposta de Projeto Pedagógico do curso deverá ser formulada por proposta de um grupo de professores ou de um núcleo e encaminhada à Divisão de Pós-Graduação para análise e posterior encaminhamento ao conselho competente.

*Parágrafo único.* Poderão ser apresentadas propostas de cursos, através de convênio com outras Instituições de Ensino/Pesquisa, estando estes sob a Coordenação da UEMS ou não.

**Art. 7º** Os cursos poderão ser oferecidos agregados aos cursos de graduação ofertados pela UEMS.

**Art. 8º** Cada curso terá um coordenador eleito dentre os professores que o compõem, de acordo com a legislação específica.

**Art. 9º** A UEMS, responsável pelo curso, emitirá certificado de especialização a que farão jus os alunos que tiverem tido aproveitamento e frequência, segundo critério de avaliação estabelecido pelo curso em consonância com as normas da UEMS.

§ 1º Os certificados expedidos deverão mencionar claramente a área específica do conhecimento a que corresponde o curso oferecido e conter obrigatoriamente:

- a) a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno e o nome e a titulação do professor por elas responsável;
- b) o período em que o curso foi ministrado e sua duração total em horas;
- c) o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
- d) a indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

§ 2º A Divisão de Assuntos Acadêmicos terá um prazo mínimo de sessenta dias para entrega do certificado de conclusão, para o(s) aluno(s) que cumpriu todas as etapas do curso.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 11.** Revogam-se as Resoluções CEPE-UEMS Nº 138 de 4 de novembro de 1999; Nº 152, Nº 153, Nº 154 e Nº 155 de 23 de fevereiro de 2000; Nº 179 de 20 de novembro de 2000; Nº 214 de 9 de maio de 2001; Nº 224 de 19 de julho de 2001 e Nº 253 de 4 de dezembro de 2001.

**Art. 12.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente CEPE/UEMS

## ANEXO I

### Roteiro para Proposta de Criação de Curso de Especialização

Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMS

#### OBJETIVO DESTES ROTEIRO

Este roteiro objetiva sistematizar as informações de forma a facilitar a elaboração da proposta do Projeto Pedagógico, de acordo com as normas estabelecidas pela Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

- 1.1 - Nome do Curso (título)
- 1.2 - Unidade executora (Colegiado de Curso, Núcleo ou Instituição)
- 1.3 - Coordenação (Nome do Coordenador do projeto)
- 1.4 - Instituição conveniada (nome, endereço, telefone, fax)
- 1.5 - Local de realização do Curso (endereço, CEP, telefone, fax)
- 1.6 - Histórico e justificativas de criação
- 1.7 - Objetivos do Curso
- 1.8 - Perfil do profissional que o Curso quer formar
- 1.9 - Princípios norteadores do Curso
- 1.10 - Linhas de pesquisa da Unidade Executora
- 1.11 - Principais publicações da Unidade Executora

#### 2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO

- 2.1 - Carga horária total e número de créditos correspondentes
- 2.2 - Clientela alvo
- 2.3 - Periodicidade (permanente, temporário, número de vezes que está sendo ofertado)
- 2.4 - Período de funcionamento (início e término)
- 2.5 - Número de vagas
- 2.6 - Seleção e matrícula (sistema, critérios e datas)
- 2.7 - Taxas (inscrições e mensalidades), quando for o caso
- 2.8 - Sistema de avaliação (frequência, aprovação, reprovação)
- 2.9 - Critérios para obtenção de Certificados (monografia, trabalho de final de curso)
- 2.10 - Cronograma (etapas e/ou período das atividades e disciplinas)

#### 3 - CARACTERÍSTICAS DAS DISCIPLINAS E PROFESSORES

(No item disciplina: nome, ementa, objetivos, bibliografia recomendada, carga horária total, carga horária semanal, professor, período letivo)

(No item professor: nome, regime de trabalho, titulação, instituição, carga horária semanal no Curso, *currriculum vitae* - Modelo CNPq)

- 3.1 - Listagem das disciplinas específicas
- 3.2 - Listagem das disciplinas didático-pedagógicas
- 3.3 - Listagem de professores da UEMS
- 3.4 - Listagem de professores convidados
- 3.5 - Grade curricular (disciplina, horário semanal)

#### 4 - ORÇAMENTO



4.1 - Receitas

4.1.1 - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

4.1.2 - Fontes externas

4.1.3 - Receitas de taxas e mensalidades (valor por aluno e totais)

4.1.4 - Outras receitas

4.1.5 - Solicitação de auxílio à CAPES, quando houver, (especificar o montante e tipo de recursos)

4.2 - Despesas

4.2.1 - Material de consumo

4.2.2 - Serviços de terceiros (pessoa física)

4.2.3 - Serviços de terceiros (pessoa jurídica)

4.2.4 - Material permanente

5 - INFRA-ESTRUTURA UTILIZADA

5.1 - Instalações

5.2 - Equipamentos

5.3 - Biblioteca

ANEXOS

1) Cópia ou minuta de Convênio, quando houver

2) Aulas que ministram na graduação os docentes do curso com carga horária e Unidade

3) Outros documentos que julgar necessários